



# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

29 de Janeiro de 2021

Ano 2021 - Edição nº 351 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

## IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP  
Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**ADMINISTRAÇÃO**

= DECRETO Nº 12 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 =

“Estabelece condições para retomada das atividades comerciais e de prestação de serviços no Município de Auriflama e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE  
AURIFLAMA  
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que implantou em âmbito Estadual o Plano São Paulo de retomada de desenvolvimento que estabeleceu regras para a retomada gradual das atividades comerciais no Estado de São Paulo.

Considerando ainda que, a última atualização do Plano São Paulo de retomada econômica, o Governo do Estado de São Paulo, foi feita pelo Decreto Nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021 reclassificou a região de Araçatuba (DRS a qual está inserida o município de Auriflama) na fase 2-laranja, nos dias úteis e, na fase 1-vermelha nos finais de semana e feriados.

Considerando a recente recomendação nº 04/2021-PGJ, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, assinada pelo procurador Mário Luiz Sarrubbo, para adequação da legislação municipal ao Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021, sob pena de responsabilização judicial.

Considerando ainda que, está consolidado o entendimento no Supremo Tribunal Federal que, sempre que houver dúvida na matéria, deve ser privilegiado o entendimento a favor do bem da saúde pública da população, ou seja, os municípios devem se adequar a regulamentação mais restritiva editada pelo Estado de São Paulo. (ADI 2096423-90.2020.8.26.0000; 2080526-22.2020.8.26.000, 2144005-86.2020.8.26.000 e 2088041-11.2020.8.26.0000).

Considerando que, aos municípios no exercício da competência legislativa suplementar voltada ao combate ao COVID-19, não são autorizados sem embasamento científico e técnico, a afastar das diretrizes estabelecidas pelo Estado de São Paulo, sob pena de violação do pacto federativo e, à divisão constitucional de competência legislativa e aos princípios da precaução e

prevenção; ou seja, os municípios por meio de estudos técnicos tem o poder discricionário de endurecer as regras estabelecidas pelo Estado, porém, nunca abrandá-las.

DECRETA:

Artigo 1º – A partir desta data, o município de Auriflama seguirá estritamente as regras constantes no “Plano São Paulo” de retomada de desenvolvimento, com suas respectivas atualizações; bem como seguirá as atualizações que virem a ser decretadas pelo Governo do Estado de São Paulo no decorrer da pandemia.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 29 de janeiro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO  
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

**SECRETARIA DA CÂMARA**

= PORTARIA N.º 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2021=

Concede férias à servidora HELLEN PÂMELA AGUERA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XLII do Regimento Interno,

Considerando, que a servidora já completou período aquisitivo para gozo de férias;

Considerando, que a Lei Complementar n.º 025/2014, prevê em seus artigos 172 e seguintes o direito às férias;

Considerando que a servidora não teve faltas registradas no período aquisitivo, o que lhe garante o direito à fruição de um período consecutivo de 30 (trinta) dias de férias, conforme dispõe o artigo 173, inciso I, da Lei Complementar n.º 025/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora HELLEN PÂMELA AGUERA, portadora do documento de identidade RG/SSP n.º 48.865.808-1 SSP/SP, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Auriflama, no cargo de Telefonista-Recepcionista, no período de 01/02/2021 a 20/02/2021.

Art. 2º. O período remanescente, qual equivale a 10 (dez) dias, será convertido em pecúnia, na forma do §1º do art. 179 da Lei Complementar n.º 025/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o setor competente proceder as anotações de praxe junto ao prontuário do servidor.

Câmara Municipal de Auriflama, 29 de janeiro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS  
Presidente

Registrado em Livro Próprio fl. 075 e publicado por afixação do Mural de Editais como de costume, data supra e no Diário Oficial de Auriflama.

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA  
Diretor Administrativo Interino

= PORTARIA N.º 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 =

Exonera Servidora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Auriflama/SP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 20, inciso XII,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, das funções de ASSESSORA PARLAMENTAR, cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Auriflama, a servidora ANDREA TEIXEIRA BOLOGNA, portadora do documento de identidade RG/SSP n.º 32.994.419-8, nomeada através da Portaria n.º 01, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 29 de janeiro de 2021.

RENATO MARINHO DOS SANTOS  
GABRIEL HENRIQUE B. GONÇALVES  
Presidente Vice-Presidente

LOURDES MARIA CASTRO DE BRITO  
VAGNER OLIVEIRA DE ANGELIS  
1º  
2º Secretário

Registrado em Livro Próprio fls. 074 e publicado por afixação do Mural de Editais, como de costume, e no DOA, data supra.

WAGNER FERNANDES DE  
OLIVEIRA

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**  
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

**MUNICÍPIO DE AURIFLAMA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**3º QUADRIMESTRE DE 2.020**

*Valores expressos em R\$*

Despesas com Pessoal Ativo	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTAIS
Despesas com Pessoal Ativo	80.908,01	84.323,96	86.842,31	83.342,32	85.967,32	104.762,30	83.386,86	84.225,22	84.624,69	83.427,33	105.508,86	83.427,33	1.050.746,50
Mão-de-Obra terceirizada	4.162,81	4.162,81	4.162,81	4.162,81	4.162,81	4.162,81	4.162,81	4.162,81	3.330,25	3.199,00	3.199,00	4.798,50	47.829,23
Encargos Sociais	16.197,82	18.586,09	17.513,43	20.002,15	20.732,44	25.142,95	20.012,84	20.214,04	20.022,55	20.022,55		46.044,32	244.491,18
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>101.268,64</b>	<b>107.072,86</b>	<b>108.518,55</b>	<b>107.507,28</b>	<b>110.862,57</b>	<b>134.068,06</b>	<b>107.562,50</b>	<b>108.602,07</b>	<b>107.977,49</b>	<b>106.648,88</b>	<b>108.707,86</b>	<b>134.270,15</b>	<b>1.343.066,91</b>
<b>(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)</b>													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)													0,00
Decisão Judicial compet anterior (inc. IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc. VI)													0,00
não utilizar esta linha!!!													0,00
<b>Subtotal</b>													<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>101.268,64</b>	<b>107.072,86</b>	<b>108.518,55</b>	<b>107.507,28</b>	<b>110.862,57</b>	<b>134.068,06</b>	<b>107.562,50</b>	<b>108.602,07</b>	<b>110.862,57</b>	<b>106.648,88</b>	<b>108.707,86</b>	<b>134.270,15</b>	<b>1.343.066,91</b>

\_\_\_\_\_  
Celso Lopes de Moraes - Presidente

\_\_\_\_\_  
Irineu Pozza - CRC Nº 1SP093734/0-7

\_\_\_\_\_  
Tatiane Lima Bistaffa pontes - Responsável pelo Controle Interno



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)**MUNICÍPIO DE AURIFLAMA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**3º QUADRIMESTRE DE 2.020****I – COMPARATIVOS:***Valores expressos em R\$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>43.339.066,76</b>		<b>46.572.537,73</b>	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>1.400.341,58</b>	<b>3,23</b>	<b>1.343.066,91</b>	<b>2,88</b>
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			2.659.476,87	5,70
Limite Legal (art. 20)	2.600.344,00	6,00	2.799.449,34	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

**II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**

0
0
0
0

**III – DEMONSTRATIVOS:**

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Deduções:</b>	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$	
Processados	0,00	
Não Processados	0,00	
<b>Total da Inscrição:</b>	<b>0,00</b>	
Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	R\$	% RCL
Exercício anterior	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exercício atual	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Auriflama, 28 de janeiro de 2.021

**Celso Lopes de Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal**Irineu Pozza**  
Contabilista CRC-Nº 1SP093734/0-7**Tatiane Lima Bistaffa Pontes**  
Responsável pelo Controle Interno